LEI Nº 2.996, DE 22 DE JULHO DE 2008

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº Lei nº 2.952, de 21 de maio de 2008, que autorizou o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.952, de 21 de maio de 2008 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recursos oriundos de Operação de Crédito, no valor de R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN. ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte			
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
26.782.0043.1.008 - Adquirir Máquinas Rodoviárias e Veículos				
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31608	R$	2.020.000,00	

"Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de Operação de Crédito não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64"

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Operação de Crédito Provias	2114.99.99.01.00	31608	R$	2.020.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de julho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA